



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1
03

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de Agosto de 2017.

Ofício: nº 045/2017 – CONT.

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: ***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”***

Senhora Presidente;

Nobres Vereadores:

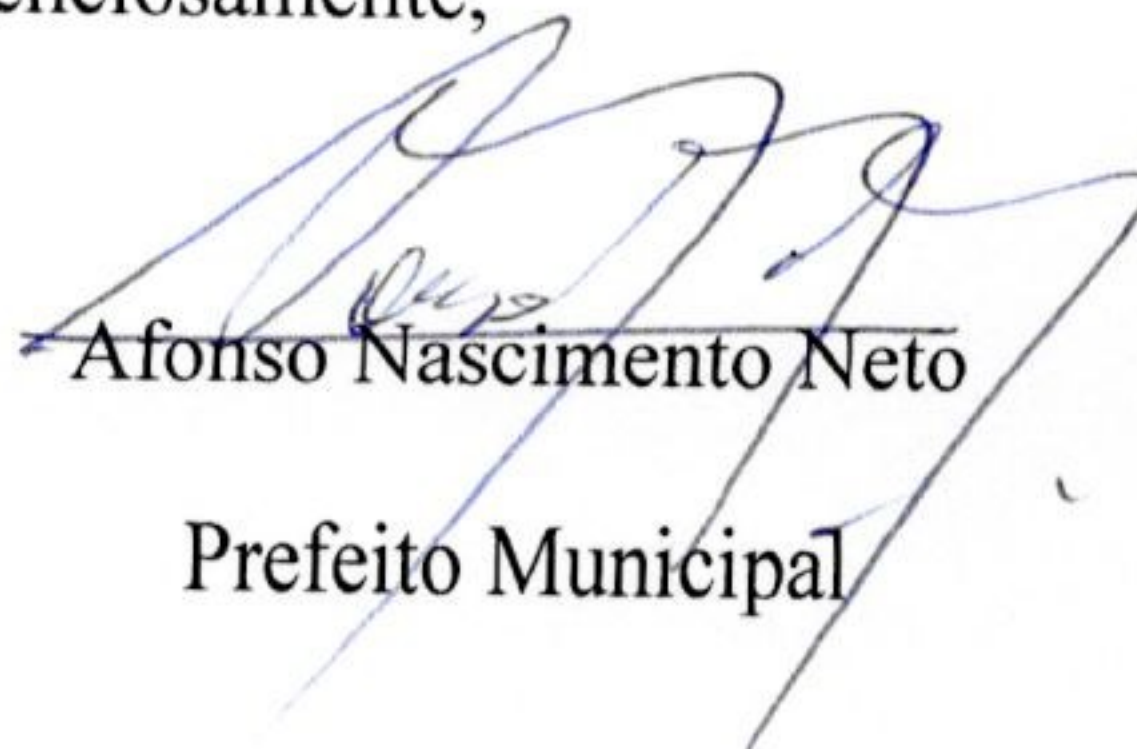
Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, venho, pelo presente, encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”***

Tal projeto se fez necessário, devido à necessidade de iniciar a execução do Convênio SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de fortalecer o sistema municipal de assistência técnica e extensão rural e melhoria da estrutura de apoio aos produtores rurais, visando promover o desenvolvimento rural sustentável.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que se possa iniciar, o mais breve possível, a tomada de providências visando a implementação dos objetivos propostos.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Excelências, desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

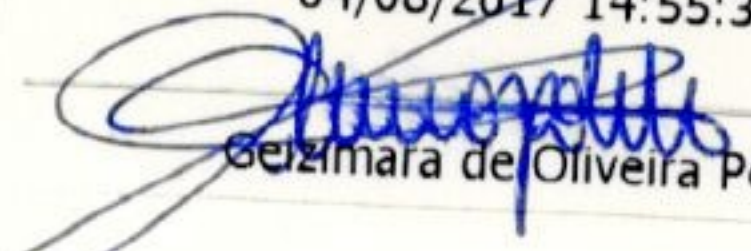

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora Presidente
ROSINEI PEREIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br



Protocolo N.º 0079-2017
Projeto de Lei do Executivo 0016-2017
04/08/2017 14:55:39


Celismara de Oliveira Polito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº / 2017.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.2.005 – Manutenção do Departamento da Agricultura

608 – 02.100.42 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) será suportada com recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de Agosto de 2017.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4
03

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a execução do Convênio SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

- Justificamos que o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fonte de recurso 02 (Estadual), código de aplicação 100.42, foi repassado pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e não estava previsto quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2017, justificando assim a solicitação por excesso de arrecadação para o presente exercício.

Cumpre-nos informar que a abertura do crédito especial esta de acordo com o Art. nº 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Espírito Santo do Turvo, 04 de Agosto de 2017.


SIMONE DE CASSIA PEREIRA

Contadora

CRC – 1SP290478/O-7